



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação



PARECER N°

37

/2025

Substitutivo nº 7 ao Projeto de Lei nº 4/2025

Processo nº 19/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Encaminha Substitutivo nº 5 ao Projeto de Lei nº 4/2025, que dispõe, no âmbito do Município de Araraquara, sobre a organização das estruturas administrativa e hierárquica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Trata-se de propositura que dispõe, no âmbito do Município de Araraquara, sobre a organização das estruturas administrativa e hierárquica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Nesse sentido, clara é a competência do município para legislar sobre o tema com fundamento no art. 30, I da Constituição Federal.

No que concerne à competência para iniciar o processo legislativo no caso em tela, cabe ressaltar que são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional, conforme artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município e em simetria com art. 61, § 1º, II, a e b da Constituição Federal e art. 24, § 2º da Constituição Estadual.

Analisando o substitutivo nº 7 ao Projeto de Lei nº 4/2025, o mesmo traz algumas alterações pontuais nas competências das Secretarias e outras adequações de modo a atender às necessidades específicas de cada Pasta.

Foram apresentadas três emendas, sendo duas modificativas (Emendas 2 e 3) e uma supressiva (Emenda 1), as quais observam a discricionariedade conferida ao legislador.

No mais, a elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes e demais requisitos formais.

Pela legalidade do substitutivo e das emendas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 4 de fevereiro de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula